

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PLANO DE TRABALHO 2020**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé, AADG		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
02.308.857/0001-07	18/11/1997	
<b>Endereço</b>		
Rua Guy Carvalho Ribeiro, nº 80		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Joaquim Cecílio Ribeiro	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
(35) 3551-6766	aadg_aadg@hotmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
Aroldo Moreira		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
18/05/2019 a 15/05/2021		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Rua Capitão João Machado, nº 11, Centro, Guaxupé, MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Claudinei Vitor		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Desenvolver capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance da autonomia, do protagonismo social e de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.		
<b>2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
1. Assegurar espaços de convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

3. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

### **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

A participação das pessoas com deficiência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, concretiza um direito conquistado, sendo também um dever do Estado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Atualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé, diante da impossibilidade de prover as condições necessárias para esse atendimento, por meio da oferta direta do serviço (realizada no CRAS e/ou em centros de convivência do poder público), aciona a rede de execução indireta do serviço – entidade ou organização de assistência social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e referenciada ao CRAS de abrangência do território. A Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé, AADG, no ano de 2019, ofertou o SCFV a 23 pessoas com deficiência física e visual. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação e ampliação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual.**

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual.

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 23 vagas para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual, sendo prioritários os usuários inseridos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). O serviço será ofertado de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Deverá seguir as Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência, adaptando às necessidades e idades dos usuários e realizar a elaboração do Plano de Desenvolvimento das Atividades, incluindo os objetivos a serem alcançados com as mesmas. Este serviço é referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Mensalmente, a entidade deverá encaminhar para o CRAS a lista de participantes, que serão inseridos no Sistema de Informação do Serviço Social – SISC. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. As ações que serão desenvolvidas (oficinas, basquete para cadeirante, troca de vivências, participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atividades para o fortalecimento de vínculos, convivência familiar e comunitária) terão por finalidade assegurar espaço de convivência grupal, promover a autonomia e o protagonismo social. Portanto, espera-se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; redução das situações de segregação dos usuários e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> - Ampliar o universo informacional, artístico e cultural e assegurar espaço de convivência grupal.	1. Oficina de artesanato em geral (cadeirantes e visuais). 2. Basquete para cadeirantes. 3. Trabalho em grupo com a equipe técnica.	1. Número de participantes. 2. Frequência das atividades. 3. Número de atividades em grupo com a equipe técnica.	1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome dos participantes, a frequência das atividades e número do NIS. 2. Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre os trabalhos em grupos realizados com a equipe técnica. 3. Registro fotográfico.	Mensal
<b>Meta 2</b> - Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social.	1. Momento de Vivência para os deficientes visuais. 2. Mobilização social - com circuito para sociedade com vivência de cadeirantes e visuais.	1. Número de participantes. 2. Frequência das atividades.	1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome dos participantes, a frequência da atividade e número do NIS. 2. Registro fotográfico.	Semestral
<b>Meta 3</b> - Promover o fortalecimento de vínculos, a convivência familiar e comunitária.	1. Participar do SCFV ofertado pelo Município. 2. Participar de eventos. 3. Grupo com as mães	1. Número de participantes e a frequência da participação no SCFV. 2. Número de eventos e participantes.	1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome dos participantes e a frequência da atividade. 2. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo os eventos e o número de participantes. 3. Registro fotográfico.	Trimestral

<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 4</b> - Desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.	1. Encaminhamentos, esclarecimentos e acompanhamento no trabalho, junto com a empresa	1. Número de participantes e encaminhados para mercado de trabalho. Até 03 participantes	1-Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre os trabalhos em grupos realizados com a equipe técnica.	Anual
<b>Meta 5</b> - Propiciar a formação cidadã e possibilitar o conhecimento dos direitos relativos à pessoa com deficiência.	1. Participar das reuniões do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência.	1. Número de participantes nas reuniões do Conselho.	1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome dos participantes nas reuniões do Conselho.	Mensal
	2. Participar de Conferências Municipais.	2. Números de conferências e número de participantes.	2. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome dos participantes nas Conferências. 3. Registro fotográfico.	Anual

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo que as metas poderão ser mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, conforme o item 07.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**9.2. Previsão de Despesas**

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação)	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (11 meses)</b>
<b>Salários líquidos</b>	01 motorista	1.205,94	1.205,94	13.262,34
	01 auxiliar administrativo	1.205,94	1.205,94	13.262,34
	01 serviços gerais	987,69	987,69	10.864,59
<b>Décimo terceiro salário (líquido)</b>	03 funcionários			3.399,57
<b>Férias (líquida)</b>	03 funcionários			4.494,87
<b>Obrigações patronais</b>	INSS		2.135,37	25.624,46
	FGTS		299,82	3.897,65
	DARF (PIS e IR)		37,16	483,06
<b>Material de consumo</b>	Combustível e lubrificantes			4.079,12
<b>Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica</b>	01 Assistente Social	1.068,00	1.068,00	12.816,00
	01 Psicólogo	1.068,00	1.068,00	12.816,00
	01 Locação de imóvel	1.250,00	1.250,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.257,92</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> (a ser preenchido pelo Município)				
1ª Parcela 04/02/2020	2ª Parcela 03/04/2020	3ª Parcela 04/06/2020	4ª Parcela 05/08/2020	5ª Parcela 05/10/2020
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL: R\$ 120.000,00</b>				
<b>11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
16/03/2020	15/05/2020	15/07/2020	15/09/2020	16/11/2020
5ª Parcela Final				
18/12/2020				